



**Prefeitura de Itapoá – SC**  
**Chefia de Gabinete do Prefeito**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 81, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.**

Altera a Lei Municipal nº 126, de 11 de abril de 1996, que dá denominação a vias públicas.

**LEI**

Art. 1º Fica alterado o inciso XV do artigo 1º da Lei Municipal nº 126/1996, que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~Art. 1º ...~~

~~...~~

~~XV – Rua Flamboyant, localizada no balneário Praia das Palmeiras, entre as quadras 10/11 e 13/14.~~

~~...~~

Art. 1º ...

...

XV – Rua Flamboyant, localizada entre as quadras 10/11 e 13/14 do Balneário Praia das Palmeiras e as quadras 7/8, 14/15, 21/22 e 28/29 do Balneário Imperador. (NR)

...

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itapoá (SC), 24 de outubro de 2018.

**MARLON ROBERTO NEUBER**  
Prefeito Municipal  
[assinado digitalmente]

**RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA**  
Chefe de Gabinete  
[assinado digitalmente]



## Prefeitura de Itapoá – SC Chefia de Gabinete do Prefeito

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 81/2018, QUE ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 126/1996, QUE DÁ DENOMINAÇÃO A VIAS PÚBLICAS.

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

A Rua Flamboyant, conforme a LM nº 126/1996, está localizada apenas no Balneário Praia das Palmeiras, porém, na época em que os nomes de ruas foram passados para o mapa, não foi verificado com clareza a lei e o nome da rua ficou constando até as quadras 28/29 do Balneário Imperador.

Logo, este Projeto de Lei visa adequar o prolongamento da Rua Flamboyant, ampliando a abrangência da mesma com identificação correta das quadras e balneários alcançados, fazendo a compatibilização com o mapa geográfico do município, evitando eventuais problemas com endereçamento e localização residencial tanto para moradores, Correios, entregadores e visitantes, assim como para manter o ordenamento e o planejamento territorial do município.



Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, são os motivos que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado.

Atenciosamente,

Itapoá (SC), 24 de outubro de 2018.

**MARLON ROBERTO NEUBER**  
Prefeito Municipal  
[assinado digitalmente]

**RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA**  
Chefe de Gabinete  
[assinado digitalmente]